

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
11 / 08 / 23
ÀS 14:28 Horas
Ass.: P

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:


Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 08 de agosto de 2023, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 73, de 2023**, que "Autoriza o Município a outorgar à ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL, a concessão dos serviços de abastecimento de água na Comunidade de São Miguel, no Distrito de São Pedro".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

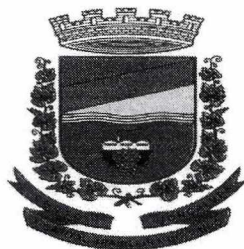
Bento Gonçalves, 08 de agosto de 2023.


Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2023.

Autoriza o Município a outorgar à ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL, a concessão dos serviços de abastecimento de água na Comunidade de São Miguel, no Distrito de São Pedro.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

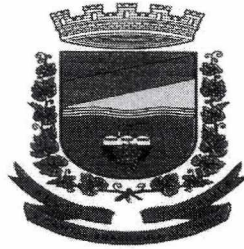
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a outorgar à ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL, a concessão dos serviços de abastecimento de água na Comunidade de São Miguel, no Distrito de São Pedro.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO assumirá e manterá a tubulação, o poço artesiano e a caixa d'água da rede de abastecimento d'água existente na Comunidade de São Miguel, no Distrito de São Pedro, pertencentes ao Município, sem ônus de qualquer espécie para o Município, devendo zelar pela sua manutenção e reposições necessárias, se for o caso.

Art. 3º O Município disponibiliza 4.700m de rede, sendo 3.900m de tubo de PVC PN20 e 800m de mangueira PN 32, reservatório de 25.000m³, de metal e pedestal de concreto armado, poço de 79,10m de profundidade, BOMBA SUB 12CV16 EST, rede de energia elétrica trifásica com TR - 45 KVA e sistema de tratamento, composto de construção de alvenaria e equipamentos, para o abastecimento de água.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL a partir de primeiro de junho ou de julho do ano de dois mil e três, passará a ser responsável pela rede hidráulica, hoje de responsabilidade deste Município, inclusive ficará responsável pelos tratamentos químicos da água que se façam necessários.

Art. 5º O Município permanecerá efetuando o pagamento mensal da conta de energia elétrica pelo período de um ano da promulgação desta Lei, e após



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

este período, a ASSOCIAÇÃO referida, deverá transferir a conta de energia elétrica sob pena de corte do fornecimento de energia.

Art. 6º O Município doará um grupo de motor-bomba submerso de 12CV e 16 estágios sobressalentes, para a ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL, durante o ano de 2023/2024.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal nº 5.977, de 09 de setembro de 2015.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal